



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 232, DE 2021

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 434/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- TVR 138/2021 - Portaria nº 788, de 09 de maio de 2016 - Associação Comunitária Caraguatatuba, no município de Caraguatatuba, no município de Caraguatatuba - SP;
- TVR 139/2021 - Portaria nº 899, de 09 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rosário FM, no município de Moema - MG;
- TVR 140/2021 - Portaria nº 1.008, de 09 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil, no município de Monsenhor Gil - PI;
- TVR 141/2021 - Portaria nº 1.032, de 09 de maio de 2016 - Água Boa Associação Comunitária - ABAC, no município de Dourados - MS;
- TVR 142/2021 - Portaria nº 1.144, de 09 de maio de 2016 - Constelação Associação Cultural, no município de Chapadão do Céu - GO;
- TVR 143/2021 - Portaria nº 1.461, de 09 de maio de 2016 - Associação Cultural de Beneficente de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa, no município de Serra do Salitre - MG;
- TVR 144/2021 - Portaria nº 1.462, de 09 de maio de 2016 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, no município de São Miguel dos Campos - AL;
- TVR 145/2021 - Portaria nº 1.823, de 09 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária de Manari - PE, no município de Manari - PE;

- TVR 146/2021 - Portaria nº 1.835, de 09 de maio de 2016 - Associação Comunitária Jabutical de Hidrolândia, no município de Hidrolândia - GO;
- TVR 147/2021 - Portaria nº 1.935, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural Comunitária Kobu FM, no município de Gouveia - MG.
- TVR 148/2021 - Portaria nº 564, de 07 de junho de 2017 - Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, no município de Ouro Verde do Oeste - PR;
- TVR 149/2021 - Portaria nº 565, de 07 de junho de 2017 - Associação Movimento Comunitário com Rádio Local, no município de Custódia - PE;
- TVR 150/2021 - Portaria nº 591, de 07 de junho de 2017 - Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia, no município de Divinolândia - SP;
- TVR 151/2021 - Portaria nº 1.093, de 07 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Portal do Alvorada - Salgado de São Félix - PB, no município de Salgado de São Félix - PB;
- TVR 152/2021 - Portaria nº 1.104, de 07 de junho de 2017 - Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, no município de Rio Claro - SP;
- TVR 153/2021 - Portaria nº 1.108, de 07 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio, no município de Santo Inácio - PR;
- TVR 154/2021 - Portaria nº 1.453, de 07 de junho de 2017 - Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC, no município de Pradópolis - SP;
- TVR 155/2021 - Portaria nº 1.456, de 07 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta - GO, no município de Cachoeira Alta - GO;
- TVR 156/2021 - Portaria nº 1.892, de 07 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste, no município de Aparecida D'Oeste - SP;
- TVR 157/2021 - Portaria nº 1.895, de 07 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, no município de Sertãozinho - SP.
- TVR 158/2021 - Portaria nº 1.913, de 07 de junho de 2017 - Associação Mãe Rainha, no município de Independência - RS;
- TVR 159/2021 - Portaria nº 1.924, de 07 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro, no município de Registro - SP;
- TVR 160/2021 - Portaria nº 1.940, de 07 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio, no município de Catu - BA;
- TVR 161/2021 - Portaria nº 2.203, de 07 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida, no município de Igaratinga - MG;

- TVR 162/2021 - Portaria nº 2.210, de 07 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã, no município de Ivaiporã - PR;
- TVR 163/2021 - Portaria nº 2.487, de 07 de junho de 2017 - Fundação Cultural Comunitária 'Educar', no município de Patos de Minas - MG;
- TVR 164/2021 - Portaria nº 2.631, de 07 de junho de 2017 - ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania, no município de Guarará - MG;
- TVR 165/2021 - Portaria nº 3.002, de 07 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Aracatiense, no município de Aracati - CE;
- TVR 166/2021 - Portaria nº 3.055, de 04 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, no município de Imperatriz - MA;
- TVR 167/2021 - Portaria nº 4.035, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Boa Nova, no município de Itaú de Minas - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-138/2021, TVR-139/2021, TVR-140/2021, TVR-141/2021, TVR-142/2021, TVR-143/2021, TVR-144/2021, TVR-145/2021, TVR-146/2021, TVR-147/2021, TVR-148/2021, TVR-149/2021, TVR-150/2021, TVR-151/2021, TVR-152/2021, TVR-153/2021, TVR-154/2021, TVR-155/2021, TVR-156/2021, TVR-157/2021, TVR-158/2021, TVR-159/2021, TVR-160/2021, TVR-161/2021, TVR-162/2021, TVR-163/2021, TVR-164/2021, TVR-165/2021, TVR-166/2021 E TVR-167/2021

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 232

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 788, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Caraguatatuba, no município de Caraguatatuba - SP;
- 2 - Portaria nº 899, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rosário FM, no município de Moema - MG;
- 3 - Portaria nº 1.008, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil, no município de Monsenhor Gil - PI;
- 4 - Portaria nº 1.032, de 9 de maio de 2016 – Água Boa Associação Comunitária - ABAC, no município de Dourados - MS;
- 5 - Portaria nº 1.144, de 9 de maio de 2016 – Constelação Associação Cultural, no município de Chapadão do Céu - GO;
- 6 - Portaria nº 1.461, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa, no município de Serra do Salitre - MG;
- 7 - Portaria nº 1.462, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, no município de São Miguel dos Campos - AL;
- 8 - Portaria nº 1.823, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária de Manari - PE, no município de Manari - PE;
- 9 - Portaria nº 1.835, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia, no município de Hidrolândia - GO;
- 10 - Portaria nº 1.935, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural Comunitária Kobu FM, no município de Gouveia - MG;
- 11 - Portaria nº 564, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, no município de Ouro Verde do Oeste - PR;
- 12 - Portaria nº 565, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Comunitário com Rádio Local, no município de Custódia - PE;
- 13 - Portaria nº 591, de 7 de junho de 2017 - Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia, no município de Divinolândia - SP;
- 14 - Portaria nº 1.093, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Portal do Alvorada – Salgado de São Félix - PB, no município de Salgado de São Félix - PB;
- 15 - Portaria nº 1.104, de 7 de junho de 2017 - Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, no município de Rio Claro - SP;
- 16 - Portaria nº 1.108, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio, no município de Santo Inácio - PR;

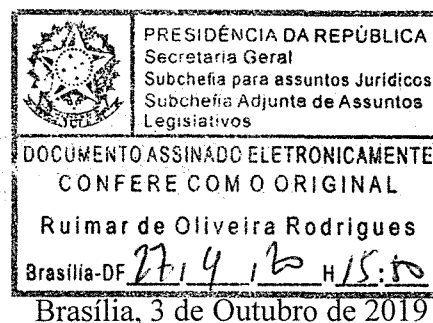
- 17 - Portaria nº 1.453, de 7 de junho de 2017 - Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC, no município de Pradópolis - SP;
- 18 - Portaria nº 1.456, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta - GO, no município de Cachoeira Alta - GO;
- 19 - Portaria nº 1.892, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste, no município de Aparecida D'Oeste - SP;
- 20 - Portaria nº 1.895, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, no município de Sertãozinho - SP;
- 21 - Portaria nº 1.913, de 7 de junho de 2017 - Associação Mãe Rainha, no município de Independência - RS;
- 22 - Portaria nº 1.924, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro, no município de Registro - SP;
- 23 - Portaria nº 1.940, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio, no município de Catu - BA;
- 24 - Portaria nº 2.203, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida, no município de Igaratinga - MG;
- 25 - Portaria nº 2.210, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã, no município de Ivaiporã - PR;
- 26 - Portaria nº 2.487, de 7 de junho de 2017 - Fundação Cultural Comunitária 'Educar', no município de Patos de Minas - MG;
- 27 - Portaria nº 2.631, de 7 de junho de 2017 - ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania, no município de Guarará - MG;
- 28 - Portaria nº 3.002, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Aracatiense, no município de Aracati - CE;
- 29 - Portaria nº 3.055, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 4.035, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, no município de Itaú de Minas - MG.

Brasília, 28 de maio de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EM nº 00996/2019 MCTIC

Port. 788/16



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.040830/2013-69, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caraguatatuba, inscrita no CNPJ nº 03.991.267/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caraguatatuba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2185/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MCTIC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 788/2016 de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 788/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040830/2013-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARAGUATATUBA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caraguatatuba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



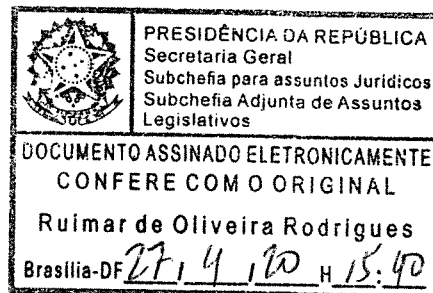
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990553** e o código CRC **2769B9B9**.

EM nº 01015/2019 MCTIC

Port 899/16



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041862/2015-08, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Rosário FM, inscrita no CNPJ nº 04.427.236/0001-60, explore pelo prazo de dez anos a partir de 23 de Dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Moema, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3069/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 899, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 899/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000339/2001 e nº 53900.041862/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Moema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



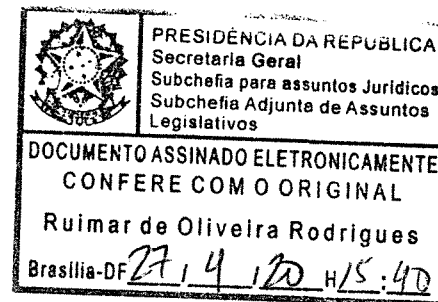
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1005429** e o código CRC **28A90E85**.

EM nº 00967/2019 MCTIC

Port. 1008/16



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058080/2011-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil, inscrita no CNPJ nº 02.629.725/0001-41, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de outubro de 2010, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monsenhor Gil, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2534/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1008, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1008/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058080/2011-10 e nº 53760.000383/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de outubro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MONSENHOR GIL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Monsenhor Gil/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

Ministro de Estado da Comunicações

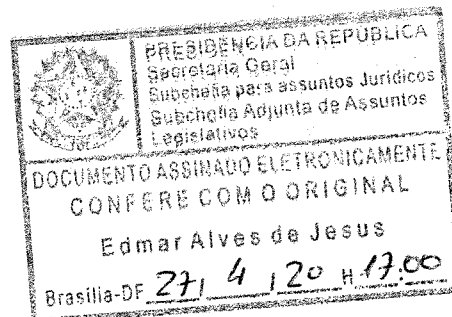


Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019286** e o código CRC **AF590B64**.

Port 1032/16



EM nº 00987/2019 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017538/2015-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Água Boa Associação Comunitária - ABAC, inscrita no CNPJ nº 02.562.220/0001-34, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3265/2016/SEI-MC de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1032, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1032/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017538/2015-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de junho de 2015, a autorização outorgada à ÁGUA BOA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - ABAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dourados/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

Ministro de Estado da Comunicações



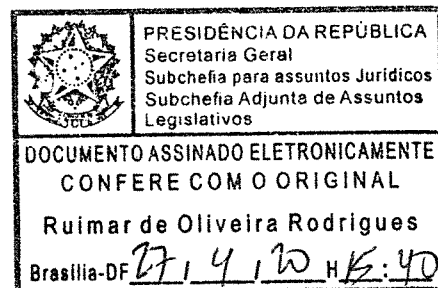
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1020214** e o código CRC **EE69FDC4**.

EM nº 01023/2019 MCTIC

Port. 1144/16



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047027/2012-74, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Constelação Associação Cultural, inscrita no CNPJ nº 02.528.543/0001-01, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de novembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4185/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1144, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1144/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047027/2012-74 e nº 53670.000544/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chapadão do Céu / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



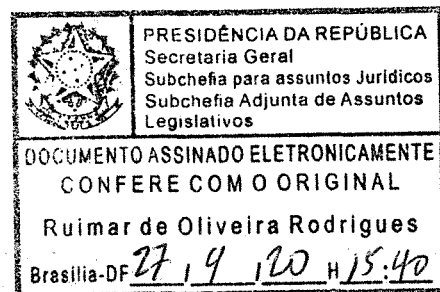
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1031364** e o código CRC **BE79ED24**.

EM nº 00966/2019 MCTIC

Port 1461/16



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016802/2015-49, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa, inscrita no CNPJ nº 01.204.939/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra do Salitre, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6377/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1461/2016 de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1461/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000370/1999 e nº 53900.016802/2015-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA INTERATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra do Salitre / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



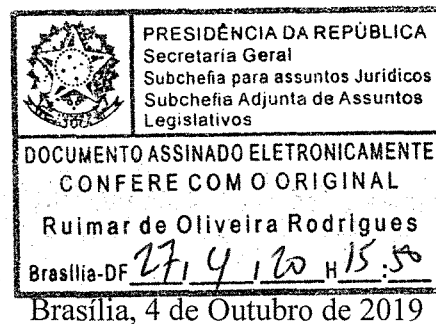
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066900** e o código CRC **2EE93F64**.

EM nº 01039/2019 MCTIC

Port. 1462/16



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007052/2013-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de agosto de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5456/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1.462, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2/6/2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1462/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007052/2013-04 e nº 53610.000380/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Miguel dos Campos/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066910** e o código CRC **87AF1072**.

Pct. 1823/16

EM nº 00985/2019 MCTIC



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.021931/2015-59, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de Manari - PE, inscrita no CNPJ nº 03.710.222/0001-96, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manari, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9031/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1823, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1823/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000100/2000 e nº 53900.021931/2015-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MANARI - PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manari/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

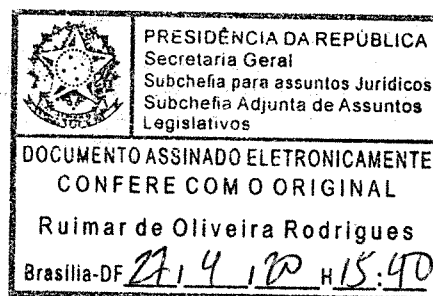


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103554** e o código CRC **BD066D90**.

Ministro de Estado das Comunicações
Assessoria de Comunicação Social

EM nº 01024/2019 MCTIC

Port 1835/16



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051423/2012-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia, inscrita no CNPJ nº 02.859.832/0001-93, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de julho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Hidrolândia, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9152/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1835, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1835/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051423/2012-04 e nº 53670.000703/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JABUTICABAL DE HIDROLÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Hidrolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



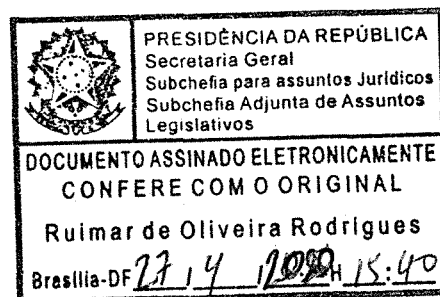
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103685** e o código CRC **1CE1EB97**.

EM nº 01033/2019 MCTIC

Port-1935/16



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009247/2014-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Kobu FM, inscrita no CNPJ nº 02.122.360/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Gouveia, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5543/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1935, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1935/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009247/2014-18 e nº 53710.000470/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA KOBU FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Gouveia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado da Comunicações

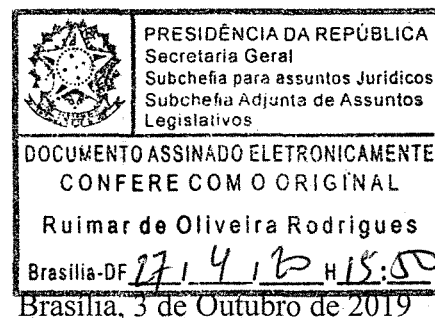


Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1120160** e o código CRC **55596AB9**.

EM nº 00998/2019 MCTIC



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062554/2013-90, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, inscrita no CNPJ nº 02.363.951/0001-50, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de setembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18196/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 564, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 564/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062554/2013-90 e nº 53740.000860/1998-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Verde do Oeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

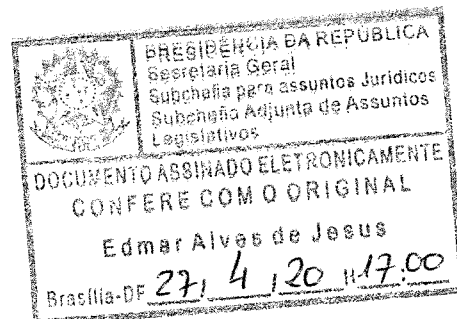


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1655938** e o código CRC **F6ED7ACC**.

Referência: Processo nº 53000.062554/2013-90

SEI nº 1655938

Port. 565/17



EM nº 00535/2019 MCTIC

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.052747/2012-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário com Rádio Local, inscrita no CNPJ nº 02.291.026/0001-61, explore pelo prazo de dez anos a partir de 04 de Novembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Custódia, estado do Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2979/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 565, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 565/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052747/2012-51 e nº 53103.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RÁDIO LOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Custódia / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



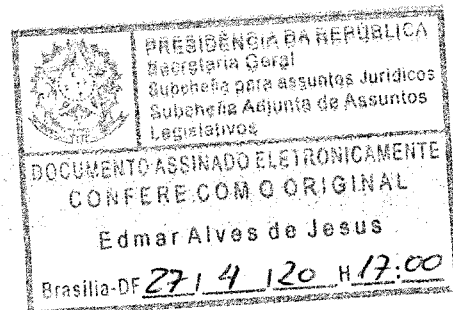
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1655979** e o código CRC **CF334E78**.

Referência: Processo nº 53000.052747/2012-51

SEI nº 1655979

Port. 591/17.

EM nº 00984/2019 MCTIC



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.070171/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia, inscrita no CNPJ nº 01.658.879/0001-26, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinolândia, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7102/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 591, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 591/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070171/2013-95 e nº 53830.002490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Divinolândia/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656975** e o código CRC **417B17DE**.

Referência: Processo nº 53000.070171/2013-95

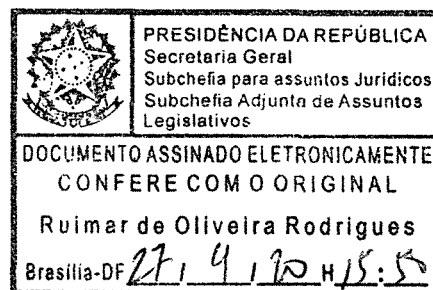
SEI nº 1656975

Assinatura eletrônica de Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assinatura eletrônica de Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 01007/2019 MCTIC

Port. 1093/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.042127/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos do Portal do Alvorada - Salgado de São Félix - PB SÃO FÉLIX - PB, inscrita no CNPJ nº 04.423.051/0001-87, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgado de São Félix, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17623/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1093, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1093/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003284/2001 e nº 53900.042127/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgado de São Félix/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



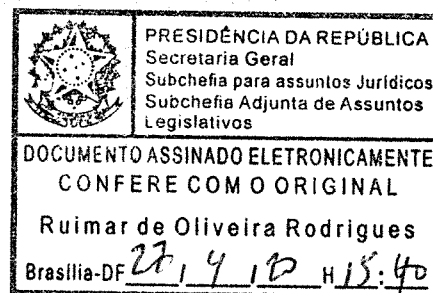
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722326** e o código CRC **CCA25A63**.

Referência: Processo nº 53900.042127/2015-11

SEI nº 1722326

EM nº 01016/2019 MCTIC

Port. 1104/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.042150/2015-06, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, inscrita no CNPJ nº 03.143.308/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Claro, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15074/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1104, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1104/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000986/1999 e nº 53900.042150/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Claro/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



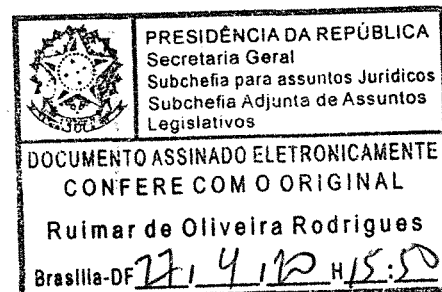
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722556** e o código CRC **AFD952D6**.

Referência: Processo nº 53900.042150/2015-06

SEI nº 1722556

EM nº 01005/2019 MCTIC

Port-1108/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.042143/2015-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio, inscrita no CNPJ nº 02.778.905/0001-12, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Inácio, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18052/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1108, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1108/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.042143/2015-04 e nº 53900.042143/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTO INÁCIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Inácio/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



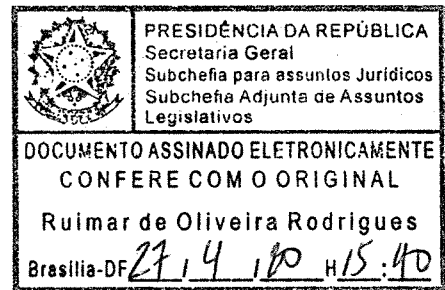
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722590** e o código CRC **992DA5F2**.

Referência: Processo nº 53900.042143/2015-04

SEI nº 1722590

EM nº 00946/2019 MCTIC

Port-1453/A



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056954/2012-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pradopolense de Apoio à Educação e Cultura - APAEC, inscrita no CNPJ nº 02.180.477/0001-21, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pradópolis, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19433/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1453, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1453/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056954/2012-85 e nº 53830.001779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pradópolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753660** e o código CRC **1896DCF7**.

Referência: Processo nº 53000.056954/2012-85

SEI nº 1753660

EM nº 01011/2019 MCTIC

Port. 1456/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007057/2013-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta - GO, inscrita no CNPJ nº 02.790.560/0001-12, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 31 de outubro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Alta, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18567/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1456, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1456/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007057/2013-29 e nº 53670.000608/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de outubro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta - GO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cachoeira Alta / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



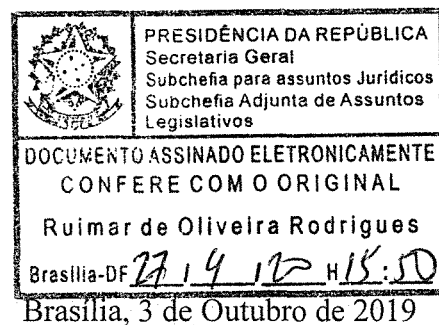
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753732** e o código CRC **C6E91ED4**.

Referência: Processo nº 53000.007057/2013-29

SEI nº 1753732

EM nº 00997/2019 MCTIC

Port. 1892/17



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055767/2011-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aparecida D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 02.517.020/0001-60, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida D'Oeste, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7423/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1892, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1892/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055767/2011-01 e nº 53830.001635/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de Junho de 2011**, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aparecida D'Oeste/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



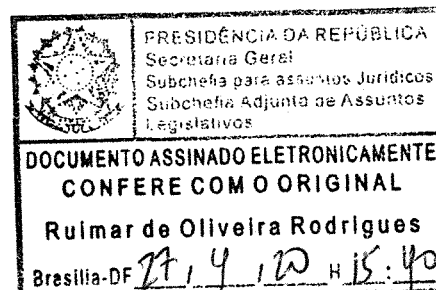
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1792491** e o código CRC **00EF327A**.

Referência: Processo nº 53000.055767/2011-01

SEI nº 1792491

EM nº 00754/2019 MCTIC

Port. 1895/17



Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039875/2015-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, inscrita no CNPJ nº 01.887.881/0001-77, explore pelo prazo de dez anos a partir de 09 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11715/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1895, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1895/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000654/1999 e nº 53900.039875/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ALTO DO GINÁSIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sertãozinho/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



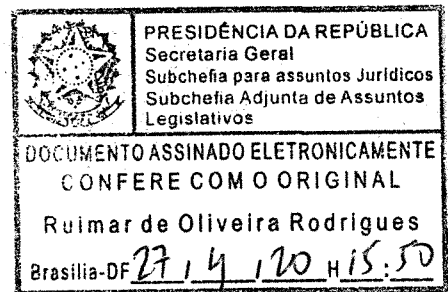
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1792575** e o código CRC **60EB1B01**.

Referência: Processo nº 53900.039875/2015-17

SEI nº 1792575

EM nº 01013/2019 MCTIC

Port 1913/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041642/2015-76, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Mãe Rainha, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Independência, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11721/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1913, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1913/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000022/1999 e nº 53900.041642/2015-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Independência / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1793330** e o código CRC **8890FEA2**.

Referência: Processo nº 53900.041642/2015-76

SEI nº 1793330

Proc. 1724/17



EM nº 00935/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058116/2011-65, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultural e Artístico Amiga de Registro, inscrita no CNPJ nº 02.604.217/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 23 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Registro, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9080/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1924, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1924/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001808/1998 e nº 53000.058116/2011-65, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Registro/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



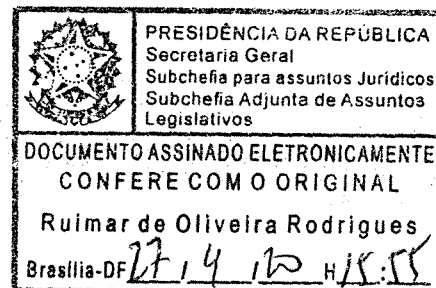
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1793833** e o código CRC **B2BE16C2**.

Referência: Processo nº 53000.058116/2011-65

SEI nº 1793833

EM nº 00912/2019 MCTIC

Port. 1940/17



Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010415/2014-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 02.390.043/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catu, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10307/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1940, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 1940/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001137/1998 e nº 53900.010415/2014-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RECREATIVA DOS BAIROS URBIS, PLANALTO E SANTO ANTÔNIO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catu/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



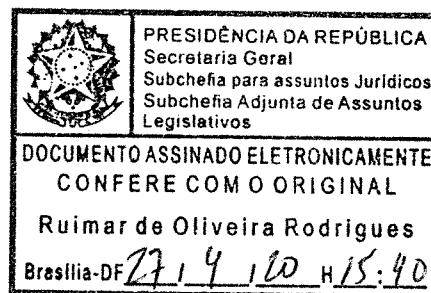
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796046** e o código CRC **61DC3B1A**.

Referência: Processo nº 53900.010415/2014-18

SEI nº 1796046

EM nº 01032/2019 MCTIC

Port. 2203/17



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046763/2015-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida, inscrita no CNPJ nº 05.101.794/0001-01, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaratinga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7764/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2203, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2203/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000648/2002 e nº 53900.046763/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaratinga / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1834100** e o código CRC **E17612E3**.

Referência: Processo nº 53900.046763/2015-12

SEI nº 1834100

EM nº 01000/2019 MCTIC

Port. 2250/17



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041608/2015-00, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã, inscrita no CNPJ nº 02.381.020/0001-85, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaiporã, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8312/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2210/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2210/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000894/1998 e nº 53900.041608/2015-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IVAIPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaiporã / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



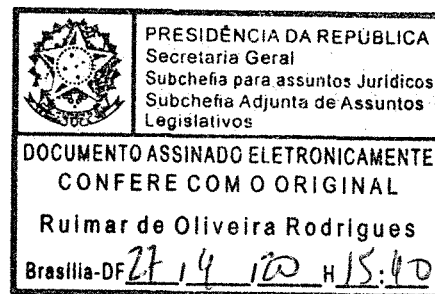
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1834278** e o código CRC **13E40A5B**.

Referência: Processo nº 53900.041608/2015-00

SEI nº 1834278

EM nº 01031/2019 MCTIC

Port. 2487/17



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041793/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural Comunitária 'Educar', inscrita no CNPJ nº 02.330.911/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8857/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2487, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2487/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000602/1999 e nº 53900.041793/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



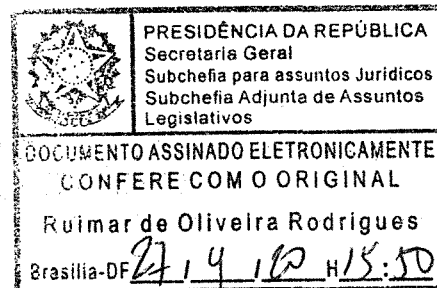
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1857112** e o código CRC **BC3ECC2E**.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 1857112

EM nº 01004/2019 MCTIC

Port 2631/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046737/2015-86, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania, inscrita no CNPJ nº 05.075.417/0001-37, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarará, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9143/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2631, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23/06/2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2631/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000650/2002 e nº 53900.046737/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CIDADANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarará / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



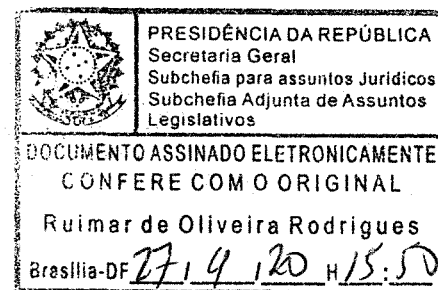
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1869304** e o código CRC **96D41E4D**.

Referência: Processo nº 53900.046737/2015-86

SEI nº 1869304

EM nº 01008/2019 MCTIC

Port 3002/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007328/2014-27, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Aracatiense, inscrita no CNPJ nº 03.034.936/0001-21, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9263/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3002, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3002/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007328/2014-27 e nº 53650.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Aracatiense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1911605** e o código CRC **44816E37**.

Referência: Processo nº 53000.007328/2014-27

SEI nº 1911605

Petr. 3055/17



EM nº 00986/2019 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.042814/2013-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, inscrita no CNPJ nº 03.455.945/0001-96, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10152/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3055, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3055/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000046/2000 e nº 53000.042814/2013-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, TERAPÊUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



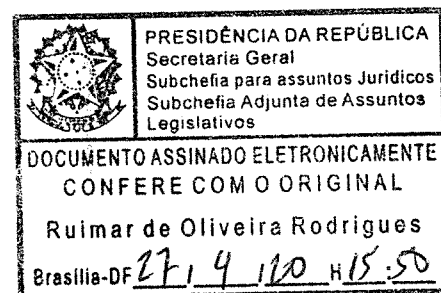
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1920036** e o código CRC **9D7CEBCA**.

Referência: Processo nº 53000.042814/2013-19

SEI nº 1920036

EM nº 01002/2019 MCTIC

Port. 4035/17



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009743/2014-71, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, inscrita no CNPJ nº 01.088.961/0001-62, explore pelo prazo de dez anos a partir de 23 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaú de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12134/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4035, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 4035/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009743/2014-71 e nº 53710.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaú de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2053661** e o código CRC **E4F8C3AD**.

Referência: Processo nº 53900.009743/2014-71

SEI nº 2053661

FIM DO DOCUMENTO
